

Diário Oficial do **Município**

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

quinta-feira, 9 de janeiro de 2020

Ano III - Edição nº 00257 | Caderno 1

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão publica



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2019 EXTRATO DO CONTRATO.
- RESOLUÇÃO N.º 02/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
- TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018)

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Dispensa



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

Feira de Santana – BA, 27 de dezembro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 068/2019. **Contrato** 072/2019. **Contratante:** Consorcio Público Interfederativo de Saúde de Feira de Santana - BA. **Contratada:** ROBERTO ALMEIDA LISBOA ME. CNPJ Nº 18.127.684/0001-52. **ENDEREÇO:** Rua Ferreira Santos, nº 60, Salvador - BA, CEP 40.230-040 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REPARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA/BA, CONFORME ANEXO I **Vigência:** 14/12/2019 a 14/12/2020. **Valor:** R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE. Atividade: 2002 – Manutenção das ações da Policlínica Regional de Saúde. Elemento: 339039 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Fonte: 21 - Transferência de Municípios a Consórcios Públicos. **Fundamentação legal:** Art. 24, inc.II, da lei 8.666/93.

Edimario Paim de Cerqueira.

Presidente do Consorcio Público Interfederativo de Saúde de

Feira de Santana – Portal do Sertão



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Av. Eduardo Fróes da Mota | 00 | Centro | Feira de Santana-Ba
consorcioportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B4A55CE5E5EA3DEDF978C9F6FAFD07A9

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Resolução



RESOLUÇÃO N.º 02/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Institui o Regime de Adiantamento para realização de Pequenas despesas de pronto pagamento e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º – Fica instituída no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que se regerá segundo normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Artigo 2º – Considera-se pequena despesa de pronto pagamento a aquisição de material para imediato ou a execução de processamento de despesas, possam vir a acarretar prejuízos a administração do Consórcio.

Artigo 3º – Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um servidor, a fim de lhe dar condições de realizar o que por natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Artigo 4º – São competentes para requisitar o adiantamento constante nesta Lei:

- I – o(a) Diretor(a) Executivo(a) (Consórcio);
- II – o(a) Diretor(a) Administrativo(a) (Consórcio);
- III – o(a) Diretor(a) Geral (Policlínica).

Artigo 5º – Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restrinjam-se-ão aos casos previstos nesta portaria e sempre em caráter de exceção.

Artigo 6º – A realização de despesas de pronto pagamento correrão por conta do programa de trabalho correspondente à unidade orçamentária onde o servidor está lotado, nos elementos de despesas a seguir, mediante programação previamente definida.

- I – 33.90.30.00 – material de consumo
- II – 33.90.36.00 – serviços de terceiros – pessoa física
- III – 33.90.39.00 – serviços de terceiros – pessoa jurídica.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

Artigo 7º – As aquisições de artigos em maior quantidade, de uso ou consumo remotos, bem como as contratações de serviço de vulto expressivo, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa mediante o regular empenho prévio da despesa.

§ único – É vedada a aquisição dos materiais pelo regime de adiantamento, para formação de estoque, bem como a aquisição de material permanente.

Artigo 8º – As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor autorizado, através de “comunicação interna – CI”.

Artigo 9º – Os servidores com direito a adiantamento, são pessoalmente responsáveis pelo valor dos mesmos, por sua prestação de contas e pela legalidade dos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Artigo 10 – O valor de cada adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto pagamento será correspondente ao limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 11 – não se fará novo adiantamento:

- I – a quem, do anterior, não haja prestado contas no prazo legal;
- II – A quem, dentro de 30 (trinta) dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Artigo 12 – Autorizada a concessão de “adiantamento para despesas de pronto pagamento”, a despesa será empenhada previamente e transferido à conta bancária do responsável ou cheque nominal ao responsável, que movimentará os recursos de forma a atender os dispositivos desta Portaria.

Artigo 13 – A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante.

Artigo 14 – Os comprovantes de despesas deverão ser feitos através de Nota Fiscal acompanhada de certidões válidas, não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor elegível.

Artigo 15 – As prestações de contas serão feitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do dia seguinte do de sua concessão, ao qual se apensarão os documentos comprobatórios das despesas feitas.

Artigo 16 – Os relatórios de despesas serão encaminhados ao departamento de finanças, que os examinará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo impugnar despesas irregulares ou em desacordo com os dispositivos desta Lei.

§ 1º – O(s) valor(es) impugnado(s) pelo departamento de finanças, deverá(ão) ser(em) encaminhados aos responsáveis, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentem suas alegações e/ou defesa ou recolha(m) os mesmos aos cofres municipais.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

§ 2º – Aprovados os relatórios de despesas, o departamento municipal de finanças, expedirá, se solicitado, documentos exonerando o responsável por adiantamento.

Artigo 17 – Os saldos dos adiantamentos não utilizados serão recolhidos aos cofres do consórcio, mediante depósito em conta bancária onde constará o nome responsável, número da nota de empenho e a identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

§ 1º – Os valores de despesas excedentes deverão ser resarcidos ao favorecido mediante emissão do empenho complementar na mesma dotação a qual ocorreu o adiantamento anterior.

§ 2º – As despesas excedentes não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do adiantamento.

§ 3º – É vedada a realização de despesas com data anterior ao adiantamento.

Artigo 18 – No mês de dezembro, todos os saldos dos adiantamentos serão recolhidos à tesouraria até o último dia útil.

Artigo 19 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Av. Eduardo Fróes da Mota | 00 | Centro | Feira de Santana-Ba
consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
83CAB5BA9E48A4C37B2BB6D6E4EF03C2

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Concurso Público



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

(Edital de Concurso Público n. 001/2018)

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital N° 001/2018, destinado a prover vagas de Emprego Público destinando-se ao provimento de vagas existentes, sob o regime celetista, no quadro de empregados do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal Nº. 6.017/2007, levando em consideração o resultado final homologado e Publicado no site da organizadora do Concurso, FUNDAÇÃO CEFET BAHIA <http://www.fundacaocefetbahia.org.br/> e no Diário Próprio deste Consórcio <http://consorcioportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, nos termos da Lei, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, **CONVOCAMOS** o candidato aprovado, listado abaixo, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, localizada na Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744, nos dias 13,14,15,16 e 17 de janeiro de 2020, das 09h00min as 17h00min, munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos, que comprovem as exigências descritas em lei e no edital no Item 03, bem como os documentos descritos no item 18, e também relação de documentos solicitados pelo Setor Pessoal do Consórcio, informados abaixo:

19º LOTE				
Código	Classificação	Inscrição	Nome	Função
007	04	516793	Paloma Oliveira Figueiredo Felix	CARDIOLOGISTA

DOCUMENTAÇÃO:

Conforme Edital:

18.5 Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos em ORIGINAL:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função publica quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- c) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos Foros da Justiça Federal (www.trf1.gov.br) e Estadual (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR) dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Atestado médico comprovando aptidão física e mental, apos exames médicos admissionais definidos pelo Consórcio Interfederativo;

18.5.1 Em photocopies:

- a) Certificado ou diploma de conclusão que comprove a escolaridade exigida para função autenticado;
- b) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" para o emprego de Técnico Profissionalizante A;
- c) Inscrição no órgão de classe da categoria (quando o emprego exigir);
- d) Cédula de Identidade (RG) (2 vias);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (2 vias)
- f) Comprovante de Residência (2 vias);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
- i) Caderneta de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos;
- j) Comprovante de atualização militar, se do sexo masculino;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP:44.077-744

Av. Eduardo Fróes da Mota | 00 | Centro | Feira de Santana-Ba
consorcioportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
91C7C39B18B004535C3C5F1D07C40965

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

- k) Número do PIS ou do PASEP;
- l) Título de Eleitor, com comprovantes de voto da última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Conforme pedido do Consórcio:

- a) Foto 3 X 4 (2 vias);
- b) Carteira de Reservista;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, dos filhos, independente da idade;
- d) Histórico Escolar de filhos maiores de 5 (cinco) anos;
- e) demais documentos que o Consórcio Interfederativo julgar necessários, posteriormente informados.

OBSERVAÇÕES:

- O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no subitem 18.
- O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do Processo Seletivo, sem qualquer direito.
- O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretara na sua eliminação do Processo Seletivo.

Feira de Santana/BA, 09 de janeiro de 2020.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO
DE FEIRA DE SANTANA/BA**



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP:44.077-744

Av. Eduardo Fróes da Mota | 00 | Centro | Feira de Santana-Ba
consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
91C7C39B18B004535C3C5F1D07C40965